



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sábado, 17 de junho de 2023 - Nº 113

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

ZONA DA MATA APRESENTA 21,9% DE REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS EM MAIO

Zona da Mata apresenta 21,9% de redução de homicídios em maio

Houve 50 vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) na região no mês de maio, ou -21,9% em relação ao mesmo período de 2022 quando ocorreram 64 mortes. O Estado também terminou com queda de 3% nos CVLIs, com destaque para a expressiva diminuição nos feminicídios, que passaram de 12 para 2 (-83,3%)

Muito trabalho ainda tem que ser feito, mas a segurança pública segue atuando e reduzindo a violência no Estado. Na Zona da Mata pernambucana o mês de maio terminou com uma redução na ordem de -21,9% comparados ao mesmo período de 2022 quando foram registradas 64 mortes na região. Em Pernambuco, nos primeiros cinco meses de 2023, houve queda em comparação com o mesmo intervalo de 2022, chegando a uma redução de -5,1%. No ano passado, houve 1.547 vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) entre janeiro e maio, enquanto este ano foram 1.468. Somente em maio, o recuo foi de 298 para 289 vítimas, ou -3%. Os crimes contra a vida das mulheres caíram de maneira ainda mais acentuada em maio: de 12 para 2 feminicídios, ou -83,3%. No total de CVLIs contra pessoas do sexo feminino, a retração foi de 26 para 21 (-19,2%) no mês.



A redução de diversos índices de violência é resultado do redirecionamento nas políticas de segurança em Pernambuco, que busca valorizar os profissionais e otimizar os recursos empregados. Maio, por exemplo, foi o mês com maior produtividade policial em 2023, com 4.376 prisões em flagrante, das quais 59 foram de acusados de homicídios, e 542 armas apreendidas.

INTERIOR TEM MAIOR QUEDA DE CVLIs - O interior do Estado apresentou os percentuais mais significativos de retração nos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) em maio, além da Zona da Mata à frente (-21,9%), ao reduzir de 64 para 50 o total de vítimas no mês. A região foi seguida pelo Sertão, que baixou de 44 para 38 casos (-13,6%), e pelo Agreste, onde as mortes violentas diminuíram de 63 para 58 (-7,9%). No Recife, ocorreram 48 homicídios, mesmo índice de maio de 2022. A Região Metropolitana passou de 79 para 95 vítimas em maio último.

ROUBOS DIMINUEM 11% EM MAIO - Na comparação entre maio de 2022 e maio de 2023, Pernambuco teve 480 casos a menos de roubo. Um percentual de redução de 11%, considerando que no quinto mês deste ano foram registrados 3.864 casos, contra 4.344 do período equivalente do ano anterior. No Sertão, a queda chegou a quase a metade, de 284 para 154, ou seja, -45,8%. O Agreste fechou maio com 698 casos de roubo, -15,5% em relação aos 826 de maio de 2022. Na RMR, o recuo alcançou 10,3% (de 1.325 para 1.189), enquanto a capital pernambucana baixou de 1.582 para 1.504, isto é, -4,9%. Por sua vez, a Zona da Mata diminuiu as ocorrências em 2,4%, pois saiu de 327 para 319.

NÚMERO DE CELULARES ROUBADOS RECUA - Entre os diversos tipos de CVP, o roubo de celulares alcançou redução significativa em maio de 2023. Durante o mês, ocorreram 2.328 casos, o que representou uma queda percentual de 3,8% em relação a maio de 2022, quando houve 2.421 roubos de aparelhos. No mesmo mês, as forças de segurança pública conseguiram reaver 1.280 telefones que haviam sido roubados. Assim, chegou-se ao total de 5.340 celulares recuperados desde janeiro.

DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER CRESCEM - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar estão buscando mais as delegacias de Pernambuco, que ampliaram os plantões 24 horas. Desde março deste ano o Estado conta com seis Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher funcionando sem interrupções. Até 2022, apenas o Recife tinha plantão 24 horas. Nos primeiros cinco meses de 2023, 21.044 vítimas buscaram ajuda da Polícia Civil, um aumento de 24,4% em comparação às 16.915 do mesmo período em 2022. Apenas em maio, o crescimento foi de 3.700 para 4.244, ou -14,7%. Durante todo o mês, 789 acusados de praticar algum tipo de violência doméstica e familiar foram encaminhados às delegacias para responder por seus crimes.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 113 DE 17/06/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2.748-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE, pelo período de 26 de abril de 2022 até 25 de abril de 2025, ao servidor **Mário Jorge Lemos de Castro Lôbo**, Matrículas nº 193.936-0 e nº 243.585-3, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 2.750-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE, pelo período de 26 de abril de 2022 até 25 de abril de 2025, ao servidor **José Tenório de Cerqueira Filho**, matrícula nº 232.246-3, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 2.751-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE, pelo período de 26 de abril de 2022 até 25 de abril de 2025, ao servidor **José Alberto Vieira Rosa**, matrícula nº 194.207-7, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 2.753-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, à servidora Verônica Simões de Albuquerque, Perita Papiloscopista, matrícula nº 281.196-0, da SDS, com efeito retroativo a 01/06/2023.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE**:

Nº 2.758-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	109067-4	SDS/PMPE	01.06.2023	3900000036.001564/2023-47

Nº 2.759-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
PETRUCIO LUNA SILVA	106.717-6	SDS/PMPE	01.06.2023	3900000036.001564/2023-47

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE**:

Nº 2.760-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
FLAVIA DE LIMA ROCHA	940599-2	SDS/PMPE	01.06.2023	3900035890.000062/2023-11
CLEIDE MARIA SILVA DO MONTE	315-8	SDS/PMPE	01.06.2023	3900035890.000062/2023-11

Nº 2.761-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
LUIS FELIPE COELHO DA SILVA	120.231-6	SDS/PMPE	01.06.2023	3900035890.000062/ 2023-11

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Despacho proferido pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas: Ref.: PAD nº 337/2022, instaurado pela Portaria SAD nº 3.096, DOE de 26 de outubro de 2022 – Acolho os termos do Relatório Final da CPAD que recomendou, com fundamento no art. 192, parágrafo único c/c art. 204, inciso XI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a aplicação da pena de DEMISSÃO do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 208.483-0, vinculado à PCPE, e, do cargo de Professor, matrícula nº 255.593-0, vinculado à SEE/PE, referentes ao servidor DENIZIO DA SILVA JANUÁRIO, razão pela qual decido remeter os autos à Exma. Sra. Governadora do Estado para decidir quanto às aludidas penas, consoante competência prevista pelo inciso I do art. 208 da Lei nº 6.123/68.

Luciana de Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/CAO-MPPE Nº 001/2023.

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de sistematizar o processo previsto no art. 129, VII, da Carta Magna.

A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS E O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA SOCIAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - CAO/MPPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42 da Constituição do Estado de Pernambuco, pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 049/2003; pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e pelo artigo 23 da Lei Complementar 12/94, com as suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a criação do presente Grupo de Trabalho contribuirá para a garantia da segurança pública e efetivação da atividade institucional do CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do MPPE, criado pelo art. 30, inciso IX, da Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 que alterou a Lei Complementar 12/94;

CONSIDERANDO que a presente iniciativa, ao estabelecer intercâmbio entre órgãos públicos, objetiva garantir a ampliação do combate à violência e a promoção da segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender um esforço concentrado visando conferir maior efetividade às investigações a cargo da Polícia Judiciária, através da integração operacional de ações e políticas entre órgãos do Ministério Público e a Polícia Civil, com foco prioritário nos crimes de homicídios e na cooperação de todos os envolvidos.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o presente Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Defesa Social (SDS) e do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público de Pernambuco, com a finalidade de promover a garantia da segurança pública e efetivar o controle externo da atividade policial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I – MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA – Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social;

II – SIMONE DE AGUIAR CUNHA MARQUES – Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; e

III - HELENA MARTINS GOMES – CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do MPPE.

§ 1º Poderão ser convidados para integrar o Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos do MPPE ou entidades da administração pública com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos;

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta reunir-se-á mensalmente ou quando houver alguma demanda urgente, a critério dos seus integrantes.

Art. 4º Esta portaria produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

HELENA MARTINS GOMES

Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público de Pernambuco

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS 100 DE 31/05/2023

Nº 3119 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

A Secretária de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900037116.000095/2023-69, resolve:

1) Conceder, a contar da data da publicação desta Portaria, 02 (dois) anos restantes de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP) em favor do Soldado PM **Gleycio da Silva Oliveira**, matrícula nº 1179993/ 3ª CIPM/PMPE, de acordo com o artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) A DGP do PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 062, DE 01/03/82023

Nº 1850 – EMENTA: NORMATIZA AS INSCRIÇÕES, ESTABELECE AS CONDIÇÕES E READEQUA OS QUANTITATIVOS DE VAGAS PARA GUARDAS DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS, POR POLOS, MUNICÍPIOS E ORGANIZAÇÕES MILITARES DA PMPE, ATRIBUÍDAS AOS MILITARES INATIVOS DA GMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, considerando a atividade constante na letra “b” do Inciso II, § 1º do Art. 2º da Lei 17.713, de 31 de março de 2022, e tendo em vista o efetivo previsto em seu Anexo Único, que teve a redação alterada pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 498, de 1º de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Readequar os quantitativos e locais de trabalho dos militares inativos estaduais, já designados ou que desejem se inscrever na GMPE, em caráter voluntário e remuneratório, no exclusivo desempenho das atribuições de Guarda de Estabelecimentos Prisionais do Estado, conforme legislação atual.

Art. 2º - Os quantitativos de Guardas de Estabelecimentos Prisionais, atribuições exclusivas para o serviço de guarda dos muros e guaritas dos Presídios e Cadeias Públicas do Estado, deverão obedecer ao limite do quantitativo definido no Anexo Único da Lei nº 17.713/2022.

Art. 3º - As inscrições para o preenchimento das vagas existentes na Guarda Militar poderão ocorrer de maneira descentralizada, sendo posteriormente o processo encaminhado à Seção de Seleção de Pessoal da GMPE, e terão o caráter permanente, obedecendo às vagas estabelecidas por polo, municípios e estabelecimentos prisionais, definidos no **Quadro de Vagas para os Estabelecimentos Prisionais do Anexo I** da presente Portaria.

§ 1º A disponibilidade de vagas, bem como a realização das inscrições, exclusivamente para Guardas de Estabelecimentos Prisionais, poderão ser divulgadas periodicamente através do Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, e as informações e demais esclarecimentos obtidos na Sede da GMPE;

§ 2º As condições e a documentação exigidas às praças inativas que se candidatem ao preenchimento das vagas, são as seguintes:

I – Estar na condição de inativo, desde que tenha permanecido por no mínimo 15 (quinze) anos no serviço ativo em sua Corporação de origem;

II – Ter a idade limite de 60 (sessenta) anos, observada a data de nascimento no ato de sua inscrição;

III – Possuir o comportamento classificado no mínimo como BOM, quando da passagem para a inatividade;

IV – Não ter sido reformado por incapacidade física e/ou mental;

V – Apresentar e entregar cópias dos seguintes documentos, os quais poderão ser autenticados no ato da inscrição:

a) Registro Geral de militar inativo da PMPE ou do CBMPE, constando a permissão para o porte de arma, nos termos da legislação aplicável;

b) Portaria de transferência para a inatividade emitida pelo órgão competente;

c) Certidão Criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

d) Certidão de Antecedentes emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, na hipótese do interessado ter concorrido como candidato nas últimas eleições;

e) Declaração de Comportamento emitida pela respectiva Corporação Militar;

f) Certidão Correicional com o nada consta, emitida pela Corregedoria Geral da SDS-PE;

g) Parecer da JMS/PMPE, após apresentação dos exames médicos exigidos, constando a aptidão que possibilite a prestação dos serviços na GMPE.

VI – Preencher e assinar o **Termo de Adesão e Aceitação de Ingresso**, constante no **Anexo II** do presente Decreto, referente à designação do militar estadual inativo para a realização de atribuições específicas, conforme modelo definido nesta Portaria.

§ 3º Fica estabelecido que o militar convocado poderá ser designado e escalado em qualquer estabelecimento prisional do polo por ele escolhido, de acordo com a conveniência da administração e a necessidade do serviço;

§ 4º As vagas, estabelecidas por polos e Unidades Prisionais, poderão ter seus quantitativos definidos alterados para mais ou menos, conforme a conveniência e as necessidades do serviço, desde que seja cumprido o que estabelece o Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º Os militares estaduais inativos selecionados serão designados para a atribuição de Guarda de Estabelecimento Prisional, mediante a publicação de Portaria específica em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social.

Art. 5º No caso de movimentação de Guarda de Estabelecimentos Prisionais, entre os polos estabelecidos, quer seja por interesse próprio ou ainda por conveniência e necessidade do serviço, será observado o seguinte:

§ 1º Deverá ser requerida pelo interessado à Secretaria de Defesa Social, por intermédio da GMPE, podendo ser concedida desde que não haja prejuízos na prestação dos serviços;

§ 2º Poderá ocorrer entre os polos, desde que haja comum entendimento entre os Comandantes das OMEs envolvidas e prévia apreciação do Comando da GMPE, que por sua vez encaminhará a demanda à Secretaria de Defesa Social.

Art. 6º A possibilidade de mudança de atribuição, de Guarda de Estabelecimento Prisional para outra possibilitada pela Lei 17.713/2022, poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que seja requerida pelo interessado à Secretaria de Defesa Social, através de encaminhamento pelo Comando da GMPE, e que haja disponibilidade de vaga.

Art. 7º Os militares estaduais inativos, designados como Guardas de Estabelecimento Prisional, durante o serviço, deverão usar uniformes e material bélico de acordo com o Regulamento vigente na PMPE.

Art. 8º - A responsabilidade quanto ao fornecimento, utilização e padronização dos uniformes, armamentos, munições e coletes balísticos, bem como o comandamento de todas as operações inerentes aos serviços nas Cadeias e Presídios do Estado, serão exclusivamente de competência dos Comandantes de OMEs da PMPE em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 9º - O efetivo de militares escalados nas muralhas e guaritas dos Presídios e Cadeias Públicas do Estado deverá prioritariamente ser misto, ou seja, composto por militares da ativa da PMPE e de inativos da GMPE, observando-se a antiguidade e a precedência hierárquica entre os mesmos.

Parágrafo único. Os militares inativos selecionados e designados concorrerão às escalas de 24 horas de serviço por 72 horas de folga.

Art. 10 - Os Procedimentos Administrativos Disciplinares, inclusive os Sumaríssimos, quando envolver Guardas de Estabelecimentos Prisionais, deverão ser instaurados e conduzidos pelos Comandantes das OMEs da respectiva área de atuação, onde se localizam as Unidades Prisionais sob suas jurisdições, devendo ser encaminhados os relatórios, as soluções e/ou Despachos Opinativos ao Comandante da GMPE, para devida homologação e despacho decisório quanto aos militares inativos.

Art. 11 - As escalas de serviço dos Guardas Militares das Unidades Prisionais ficarão a cargo das OMEs em suas respectivas áreas de responsabilidade, inclusive possíveis permutas, autorizações, liberações e dispensas relativas ao serviço, e as referidas escalas deverão ser disponibilizadas aos respectivos Postos de Supervisão da GMPE para conhecimento e controle.

Art. 12 - O dimensionamento do efetivo de militares ativos e inativos empregados nas Unidades Prisionais, bem como as providências quanto aos possíveis complementos e recomplementos de pessoal nas escalas de serviço, deverão ser de responsabilidade dos Comandantes das OMEs em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 13 - Os casos omissos, no interesse do serviço ou do militar inativo do Estado, serão apreciados pela Secretaria de Defesa Social para análise e deliberação, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revoga-se a Portaria nº 361, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Geral da SDS nº 021, de 02 de fevereiro de 2016.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS PARA OS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

POLO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	EFETIVO PREVISTO	UNIDADE DA PMPE	PS
METROPOLITANO	RECIFE	Complexo Prisional do Curado - CPC	132	BPGd	16
	RECIFE	Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR I	21	BPGd	16
	ITAMARACÁ	Penitenciária Agroindustrial São João -	37	BPGd	16

		PAISJ			
	ITAMARACÁ	Penitenciária Prof. Barreto Campelo - PPBC	30	BPGd	16
	IGARASSU	Penitenciária de Igarassu - PIG	44	BPGd	16
	ABREU E LIMA	Colônia Penal Feminina do Recife - CPFR II	32	BPGd	16
	ABREU E LIMA	Centro de Observação Triagem E. Luna - COTEL	70	BPGd	16
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Presídio de Vitória de Santo Antão	65	21º BPM	16
	ESCADA	Cadeia Pública de Escada	14	21º BPM	16
	GLÓRIA DE GOITÁ	Cadeia Pública de Glória de Goitá	16	21º BPM	16
PALMARES	PALMARES	Presídio Rorinildo da Rocha Leão	79	10º BPM	22
	RIBEIRÃO	Cadeia Pública de Ribeirão	12	10º BPM	22
NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	Cadeia Pública de Nazaré da Mata	17	2º BPM	15
	LIMOEIRO	Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra	107	6ª CIPM	15
	CARPINA	Cadeia Pública de Carpina	16	2º BPM	15
	VICÊNCIA	Cadeia Pública de Vicência	16	2º BPM	15
	MACAPARANA	Cadeia Pública de Macaparana	29	2º BPM	15
	TIMBAÚBA	Cadeia Pública de Timbaúba	16	2º BPM	15
	LAGOA DO CARRO	Cadeia Pública de Lagoa do Carro	38	2º BPM	15
	GOIANA	Cadeia Pública de Goiana	32	3º CIPM	15
CARUARU	CARUARU	Penitenciária Juiz Plácido de Souza	69	4º BPM	18
	TACAIMBÓ	Presídio de Tacaimbó	29	15º BPM	18
	CACHOEIRINHA	Cadeia Pública de Cachoeirinha	8	15º BPM	18
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Cadeia Pública de Sta. Cruz do Capibaribe	13	24º BPM	18
	GRAVATÁ	Cadeia Pública de Gravatá	41	5º CIPM	18
	BEZERROS	Cadeia Pública de Bezerros	13	4º BPM	18
	SÃO JOAQUIM DO MONTE	Cadeia Pública de São Joaquim do Monte	13	4º BPM	18
	ALTINHO	Cadeia Pública de Altinho	12	4º BPM	18
	AGRESTINA	Cadeia Pública de Agrestina	13	4º BPM	18
	RIACHO DAS ALMAS	Cadeia Pública de Riacho das Almas	12	4º BPM	18
GARANHUNS	GARANHUNS	Cadeia Pública de Garanhuns	35	9º BPM	17
	LAJEDO	Cadeia Pública de Lajedo	12	11º CIPM	17
	BOM CONSELHO	Cadeia Pública de Bom Conselho	16	9º BPM	17
	SALOÁ	Cadeia Pública de Saloá	12	9º BPM	17
ARCOVERDE	ARCOVERDE	Presídio Advogado Brito Alves - PABA	15	3º BPM	19
	PESQUEIRA	Presídio Desemb. Augusto Duque	15	8ª CIPM	19
	BUIQUE	Colônia Penal Feminina de Buíque	12	3º BPM	19
	PEDRA	Cadeia Pública de Pedra	10	3º BPM	19
	IBIMIRIM	Cadeia Pública de Ibimirim	8	3º BPM	19
	SERTÂNIA	Cadeia Pública de Sertânia	14	3º BPM	19
	VENTUROSA	Cadeia Pública de Venturosa	10	3º BPM	19

POLO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	EFETIVO PREVISTO	UNIDADE DA PMPE	PS
SERRA TALHADA	PETROLÂNDIA	Cadeia Pública de Petrolândia	17	4ª CIPM	21
	SERRA TALHADA	Cadeia Pública de Serra Talhada	15	14º BPM	21
	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Cadeia Pública de São José do Belmonte	14	14º BPM	21
	FLORES	Cadeia Pública de Flores	13	14º BPM	21
	CARNAÍBA	Cadeia Pública de Carnaíba	13	23ºBPM	21
	SÃO JOSÉ DO EGITO	Cadeia Pública de São José do Egito	7	23ºBPM	21
	TABIRA	Cadeia Pública de Tabira	8	23º BPM	21
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Cadeia Pública de Afogados da Ingazeira	7	23º BPM	21
SALGUEIRO	SALGUEIRO	Presídio de Salgueiro - PSAL	48	8º BPM	21
	VERDEJANTE	Cadeia Pública de Verdejante (Feminina)	10	8º BPM	21
	EXU	Cadeia Pública de Exu	7	7º BPM	21
	IPUBI	Cadeia Pública de Ipubi	10	9ª CIPM	21
	MOREILÂNDIA	Cadeia Pública de Moreilândia	12	7º BPM	21
	ARARIPINA	Cadeia Pública de Araripina	7	9ª CIPM	21
	PARNAMIRIM	Cadeia Pública de Parnamirim	11	8º BPM	21
PETROLINA	PETROLINA	Penitenciária Dr. Evaldo Gomes	61	5º BPM	20
	PETROLINA	Cadeia Pública de Petrolina (Feminina)	23	5º BPM	20
	AFRÂNIO	Cadeia Pública de Afrânio	12	5º BPM	20
TOTAL	59		1.500		

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO E DESIGNAÇÃO PARA GUARDA DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL NA GMPE

Eu (Nome completo), (Graduação, Matrícula nº (GMPE), Registro Geral nº CPF nº devidamente qualificado, **declaro aceitar a designação para Guarda de Estabelecimento Prisional**, devendo realizar atividades relacionadas à guarda dos muros e guaritas dos presídios e cadeias públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco, estando ciente do disposto na Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, publicada no DOE/PE nº 064, de 1º de abril de 2022, regulamentada pelo Decreto nº, de / /, concordando integralmente com as condições nelas expressas, no sentido de prestar serviços pela Guarda Militar do Estado de Pernambuco, estando ciente que poderei trabalhar em quaisquer dos Estabelecimentos Prisionais, atrelados ao Polo por mim escolhido, conforme Anexo I da presente Portaria.

Polo escolhido:

Município-PE, em de de 20

(REPUBLICADO POR Haver Saído com Incorreção no Original, Publicado no BG SDS Nº 062, de 1º de Abril de 2023)

DECISÕES DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO: SEI 3900009117.000961/2023-76 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.003458 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 2º SGT RRPM Mat. 31093-0 SEVERINO DE SOUZA ARAÚJO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 950/2023 - SDS - GGJ (35931736)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI nº 3900000008.002826/2023-28 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.002301 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: Sd PM 116461-9 TACYANNA CANEJO FRADIQUE SILVA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1261/2023 - SDS - GGAJE (37359379)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI 3900009160.000688/2023-54 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.001931 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: SD PM Mat. 123763-2 ISAIAS ARAÚJO LEITE – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 946/2023 - SDS - GGAJ (35918947)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI 3900009160.000953/2023-02 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.000222 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 3º Sgt PM Mat 32134-6 PAULO CEZAR MONTEIRO HILDEVER – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1173/2023 - SDS - GGAJE (36857226)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI nº 3900009160.000956/2023-38 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.002951 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 2º SGT PM MAT 104013-8 JOÃO ERONILDES FERREIRA FILHO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1192/2023 - SDS - GGAJE (36969084)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI nº 3900009160.000954/2023-49 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.002358 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: SD PM Mat. 122267-8 JOÃO MEDEIROS ARRUDA DE OLIVEIRA LIMA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1169/2023 - SDS - GGAJE (36850594)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI nº 3900000008.002825/2023-83 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.002322 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: Sd PM Mat. 121.110-2 DIEGO LUÍS SILVA TENÓRIO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1258/2023 - SDS - GGAJE (37324183)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PROCESSO: SEI 3900009117.001540/2023-62 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD nº 2022.13.5.001728 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - REQUERENTE: Agente de Medicina Legal 296.235-7 IVISSON PEREIRA BARBOSA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 1284/2023 - SDS - GGAJ (37425202)**. Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

**DESPACHOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900000906.000198/2023-12 – VALTER JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 208.586-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1273/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001143/2023-14 – FRANCIMÁRIO DA SILVA MORAIS, matrícula nº 273.816-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1272/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 06/03/2023.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001026/2023-42 – TEREZINHA SOARES FISCHER, matrícula nº 221.133-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1269/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 19/03/2023.

PROCESSO SEI Nº 2022104002 – CLEOMACIO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 209.368-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1253/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 04/01/2021.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 164 /2023

SEI nº 3900000622.000601/2023-90 - SIGPAD Nº 2023.8.5.002944

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 446 (37394022), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900000622.000601/2023-90; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA DESIGNADO MILTON PAIVA DE OLIVEIRA, MAT. 384.845-0**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de junho de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao CT Nº 088/2020-DASIS. Proc. 0466.2021.CPL I.PE.0030.DASIS, Celebrado com a empresa C R OXIGÊNIO GASES e EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.292.445/0002-24. Objeto: prestação de serviço contínuo de locação de uma unidade geradora de ar comprimido medicinal, prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 14.06.2023. Valor: R\$ 56.884,80. Recife, 17.06.2023. Cel PM JOSÉ MARIO CANEL FIGUEIREDO – Diretor.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ratifico e Reconheço

Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc. 0486.2022.CPLII.DL.0370.Dasis: Obj. Fornecimento emerg. do medicamentos biológicos p/atender a demanda deste Sismepe. Firma vencedora: cnpj 12.882.932/0001-94-Exomed com. atacadista de medicamentos Ltda., valor R\$ 54.372,00. Recife, 16 jun 2023. José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 0221.2022.PREG-VII.PE.0151.SAD

Objeto: Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação de prestação de serviços de locação de viaturas, do tipo VS-2, visando atender as necessidades de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no mencionado Anexo. Valor máximo estimado: **R\$ 73.771.207,5750 (setenta e três milhões, setecentos e setenta e um mil e duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. Data final de entrega das propostas será prorrogada de 19/06/2023 para 21/06/2023, às 13:15h. Início disputa (nova data) : 21/06/2023, às 13:30h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7956. Jonathan Nichols Batista Maiko, Pregoeiro VII.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 152/2022-GAB/SDS - **OBJETO:** Substituição do Gestor do Contrato, contido na cláusula décima terceira, passando as respectiva responsabilidade para o servidor TC - Waniçon Manoel de Lima, Matrícula nº 930032-5, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato. **CONTRATADA:** ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 35.332.552/0001-81; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033.2022.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0056.2022.CPL-II. PE.0033.DAG-SDS.FESPDS. Recife-PE. 09JUN2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 125/2022-GAB/SDS - **OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência e execução contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo o prazo de vigência de 19/06/2023 a 16/12/2023, e de execução contratual de 26/05/2023 a 21/11/2023, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato; **CONTRATADA:** RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.2022.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0034.2022.CPL-I.PE.0021.DAG-SDS.FESPDS. Recife-PE. 15JUN2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração